



Prefeitura do Município de Caiiras

Av. Professor Carvalho Pinto, 207

Fone: 431.2227

Caiiras

ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM
DE 04/5/79
1750
JLB

M E N S A G E M Nº 1323

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES:

A proposição que venho submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, tem por objetivo autorizar o Executivo a proceder alteração no itinerário da Linha Laranjeiras-Jaraguã, / atualmente explorada pela Empresa de Ônibus Viação Ladário Ltda, es tendendo uma ligação até o Jardim Vera Tereza, de acordo com o iti nerário prescrito no art. 2º do Projeto de Lei ora enviado.

Tal medida prende-se ao fato de este Executi- vo receber abaixo assinado de moradores, não só do Jardim Vera Tere- za, como também dos Bairros do Serpa, Cresciuma e Vila Rosina, rei- vindicando uma nova opção de transporte.

Certo do entendimento dos ilustres Vereadores aproveito o ensejo para que, com fulcro no parágrafo 1º do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9 de 31 de dezembro de 1969, seja a ma téria, objeto deste projeto de Lei, apreciada dentro do prazo de 40 (quarenta) dias.


ENGº GINO D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 1524/81
(06 DE JULHO DE 1.981)

RECEBIDO
EM 0455
06 JUL 1981

Dispõe sobre alteração de itinerário.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENG. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir Decreto, alterando o ponto final da Linha Caieiras (Laranjeiras) e São Paulo (Jaraguá) da Viação Ladário Ltda., conforme Processo EMTU/SP nº 52.199.77.1 em tramitação na Secretaria dos Negócios Metropolitanos.

ARTIGO 2º - O itinerário a ser fixado pelo competente Decreto, ligará o Bairro das Laranjeiras ao Jardim Vera Tereza, neste Município de Caieiras, e obedecendo o seguinte percurso:

" Ida - saída do Km. 39,5 da Estrada Velha de Campinas, no Jardim Vera Tereza; passando pelo Bairro do Serpa pela mesma Estrada, até atingir a passagem de nível da R.F.F.S.A., entrando pelo Bairro de Cresciúma, percorrendo as seguintes ruas: Av. Prof. Carvalho Pinto, Av. dos Estudantes, Rua Capitão Alberto Graf, Rua Guadalajara, Rua Uruguai, Av. Presidente Kennedy, Praça Maestro Francisco Assis Fernandes, Rua Santo Antonio, Rua São Francisco, Rua Domingos do Carmo Leite, Av. 14 de Dezembro, Av. Prof. Carvalho Pinto, até atingir a Estrada Velha de Campinas no sentido Caieiras-São Paulo; daí seguindo pela mesma Estrada até atingir a Indústria Primícia, localizada no Km. 32 da Estrada - Velha de Campinas; daí seguindo pela Av. David Kasistzki, Rua Narciso-Degrade em direção ao Cemitério de Perus. Daí por diante seguindo as ruas de Perus até atingir o Largo de Perus, onde fica localizada a Estação Ferroviária; depois pela Av. Fiorelo Peccicaco, Av. Raimundo Pereira de Magalhães até atingir a Parada de Taipas; daí seguindo até Jaraguá. A volta deverá obedecer o mesmo itinerário".

ARTIGO 3º - As futuras alterações de itinerário que porventura venham a ser modificadas, o Poder Executivo, através de Decreto, estabelecerá as normas reguladoras, as quais deverão ser rigorosamente obedecidas pela Empresa mencionada no artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-

- segue -



Prefeitura do Município de Caieiras

Av. Professor Carvalho Pinto, 207

Fone: 431-2227

Caieiras

ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO

EM

06 JUL 1981

02 17:50

0456 387

- 2 -

cação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 06 de julho de 1.981.

ENG.º GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-



Prefeitura do Município de Caieiras

Av. Professor Carvalho Pinto, 207

Fone: 431.2227

Caieiras

ESTADO DE SÃO PAULO

0458

RECEBIDO
EM
06 JUL 1981
00 1750
388

Ofício nº 369-81

Em 06 de julho de 1.981.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para que, com arrimo no artigo 4º da Lei Complementar nº 214, de 23 de maio de 1.979, seja essa Colenda Câmara convocada nos termos dos parágrafos 1º, 2º e 3º do mesmo diploma legal, para apreciar o Projeto de Lei acompanhado da respectiva Mensagem abaixo mencionado:

Nº 1323 - Sobre alteração de Itinerário.

Solicito, outrossim, a Vossa Excelência, com fulcro no § 1º do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, seja a matéria acima especificada apreciada dentro do prazo de 40 (quarenta) dias.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.


ENGº GINO D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

NÉVIO LUIZ ARANHA D'ARTORA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS